



## LEILÃO Nº001/2019

### PREÂMBULO

**A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na Modalidade **LEILÃO**, Tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, para a venda de bens móveis, de recuperação antieconômica, obsoletos e inservíveis, de propriedade da EMURB, descritos no Anexo, conforme as regras e especificações a seguir elencadas:

#### 1. DO LOCAL E DO HORÁRIO.

1.1 - O Leilão será realizado no **dia 13/11/2019** à partir das **10h00min.** no Auditório da EMURB, situada a Av. Augusto Franco, nº 3340, Bairro Ponto Novo, Aracaju-SE **de forma presencial ou com participação online pelo site: [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br)**, sob a condução de um Leiloeiro oficial, devidamente cadastrado pela JUCESE/SE, o **Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Mascarenhas**, matriculado sob o nº 11/2007 que assume todas as responsabilidades previstas na referida norma, bem como no contrato nº **062/2019**, firmado com a EMURB, cuja cópia se encontra aqui anexa e faz parte integrante do presente.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, inclusive fortuito ou de força maior, que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO.

2.1 – A presente licitação, sob a modalidade Leilão tem por objeto a **venda de bens móveis de recuperação antieconômica obsoletos e inservíveis, de propriedade da EMURB**, constituídos em lotes, e descritos Anexo.

#### 3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA.

3.1 – Os bens que serão levados à Leilão, conforme descrição do item 2 deste Edital, e do Anexo, poderão ser visitados na **Unidade de Operações da EMURB, situada à Av. Professor José Olinó de Lima Neto, s/nº, bairro América, Aracaju/SE e na Unidade de Produção, situada na Rodovia João Bebe Água, km 04 s/n, São Cristóvão Sergipe**, de segunda à sexta, das 08h00min às 12h00min. a partir do dia 09/11/2019

3.2 – Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo endereço eletrônico **[www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br)**.

3.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, etc.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO.**

4.1 Poderão participar do Leilão, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que, no ato, o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

4.1.1 Pessoas Físicas: RG, CPF e Comprovante de Residência.

4.1.2 Pessoas Jurídicas: registro comercial, no caso de empresa individual, Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

4.1.3 Pessoas emancipadas: devem apresentar, além dos documentos dos itens 4.1.1 ou 4.1.2, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

4.2 Poderão participar do leilão de **sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível** apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos.

4.3 Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devendo estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

**4.4 NÃO poderão participar do Leilão, servidores, empregados e/ou terceirizados que estão prestando serviço a esta EMURB.**

#### **5. DA CONDIÇÃO DOS BENS E DOS LOTES.**

5.1 - Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar visual e pessoalmente, todos os bens objeto deste Leilão, nas datas e horários descritos no item 3, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive vícios ocultos, e/ou alegação de qualquer desconhecimento do estado de conservação.

5.2 – Em havendo veículos a serem vendidos **com direito à circulação**, estes terão sua descrição pormenorizada nos moldes deste Edital, em seu ANEXO I

5.3 - Os lotes de **sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível** estão elencados no ANEXO I contendo a descrição sucinta e a quantidade dos bens que os integram, bem como o valor mínimo de arrematação.

#### **6. DO EVENTO DE LEILÃO E DA ARREMATAÇÃO.**

6.1 - Os interessados efetuarão **lances verbais presenciais ou online pela rede mundial de computadores pelo site: [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br), à partir do preço mínimo de avaliação**, constante deste Edital e seus Anexos, considerando-se



vencedor o licitante que houver feito a **maior oferta aceita pelo leiloeiro**. **Os interessados em ofertar lances online deverão realizar cadastro prévio no site do leiloeiro com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da seção pública para obtenção de login e senha.**

6.2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao indicado pelo leiloeiro, podendo a EMURB ou o apregoador alterar essa diferença, tornando-a pública.

6.3 - O licitante, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição do Leiloeiro seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4 – O preço da arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.

## **7. DO PAGAMENTO.**

7.1 - O valor do lance será pago à vista, em moeda corrente nacional, ou imediato crédito realizado em conta-corrente de titularidade da EMURB, a ser informada prontamente pelo leiloeiro.

7.2 - Correrá **por conta do arrematante**, além do valor do arremate, o **pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento)**, do valor de arremate e mais percentual de igual valor **5% (cinco por cento) referente a reembolso de despesas havidas com o leilão**. Ficando a EMURB isenta de qualquer pagamento ou despesa com o leilão.

7.3 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

## **8. DA ENTREGA DO BEM.**

8.1- A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á imediatamente ou em data e horário a serem estabelecidos pela EMURB, com previsão de início em até **15 (quinze) dias** após a realização da hasta pública, salvo situação excepcional justificada pela EMURB.

8.2 – A Nota de Arrematação e o Ofício para emissão da Nota Fiscal junto a Exatoria da Fazenda Estadual será entregue à partir da quitação total do bem arrematado e dos demais valores previstos em edital, pelo leiloeiro. De posse da Nota de Arrematação, Cópia do Edital e do Ofício da Exatoria o Arrematante deverá providenciar a retirada da Nota Fiscal Avulsa junto a exatoria da Fazenda Estadual. Os bens arrematados serão liberados mediante apresentação da Nota de Arrematação/Termo de Liberação emitida pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando assim o pagamento total do lote e compensação de valores recebidos e da Nota Fiscal emitida pela Secretária da Fazenda Estadual, e que deverá constar a qualificação completa do arrematante e a identificação minuciosa do lote arrematado.



8.3 - A retirada dos bens leiloados, no(s) endereço(s) descrito no item 3, e conforme especificação neste Edital e seu Anexos deverá ser realizada em até o 5 (cinco) dias da data que forem colocados à disposição do Arrematante, sob pena do pagamento de uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando se caracterizará o abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, bem como a perda dos direitos sobre os bens do lote.

8.4 - A retirada dos bens contidos nos lotes arrematados dar-se-á mediante a entrega da nota fiscal citada no subitem 8.2, bem como dos documentos apresentados no ato da participação, descritos no item 4.

8.5 - Nos casos em que o arrematante não puder comparecer pessoalmente para efetuar a retirada dos lotes, poderá nomear um procurador que deverá deixar o original da procuração com reconhecimento de firma em Tabelionato, por autenticidade, devendo, nesse caso, ser entregue também a cópia da carteira de identidade do outorgado.

8.6 - A retirada dos bens e/ou qualquer despesa de transporte, bem como a incidência ou existência de qualquer tributo no bem/lote arrematado, é de inteira responsabilidade do arrematante.

8.7 – Para a hipótese de arrematação de veículos, com direito à circulação, o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN/SE, o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I, e §1º da Lei 9.503/97, cabendo ao arrematante o pagamento de todo e qualquer tributo e/ou despesas incidentes sobre o veículo.

8.8 – Também será de responsabilidade imediata do arrematante, a remoção de qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à EMURB, após a realização da entrega.

8.9 - No caso de sucata de veículos, deverá constar da nota fiscal a observação de tratar de sucata de veículos, bem assim o número dos chassis que compõem o lote. A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças e partes.

8.10 - Nos casos de lotes de sucatas, além dos itens anteriores, deverá ser apresentada a documentação exigida no item 4, para tal caso.

8.11 - Os veículos leiloados na condição de **sucata aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível** com registro na base de dados de Sergipe, serão entregues com Certidão de Baixa e os com registro na base de dados de outra UF, com Termo de Aquisição, cabendo à EMURB, neste caso, oficial o Órgão Executivo de Trânsito Estadual responsável pelo seu registro informando do leilão e solicitando a sua baixa, nos termos da legislação específica.

## **9. DA ATA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

9.1 - Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.



9.2 - A ata deverá ser assinada obrigatoriamente pelo leiloeiro, pelos membros da Comissão Especial designada para a Licitação, e facultada aos demais presentes.

9.3 – Encerrada a sessão, o Leiloeiro deverá apresentar no prazo de 10(dez) dias a prestação de contas do Leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.**

11.1 – Sem prejuízo das perdas acima citadas no item 8, bem como de outras indicadas em leis específicas, também estarão sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão, que não cumprirem os prazos e/ou exigências neste edital estipulados, bem como se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES.**

12.1 - Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas, por escrito, e deverão ser dirigidas ao Presidente da EMURB, **até 5 (cinco) dias úteis antes da data do evento** e respondidas em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com a Lei 8.666/93.

## **13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.**

13.1 - Quanto ao leilão, antes da retirada dos lotes arrematados, o Presidente da EMURB, poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, não cabendo nenhum tipo de indenização aos licitantes.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1 - A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

14.2 - A EMURB poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos ou bens descritos neste Edital.

14.3 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na EMURB.

14.4 – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao DETRAN/SE, da situação dos veículos com direito à circulação, para fins de obtenção do valor a ser pago, que é de sua responsabilidade, por ocasião da transferência para seu nome.



**14.5** - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro ou Comissão de Licitação designada **na sede da Emurb e nos endereços eletrônicos.**

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial ouvindo, se necessário, a Presidência da EMURB.

14.7 – A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

14.8 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos: ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS.

Aracaju, 18 de outubro de 2019

**ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão



**LEILÃO 001/2019**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE BENS**  
**(01/01)**

LOTES	BENS	VALOR UNITÁRIO
<b>LOCALIZAÇÃO: UNIDADE DE OPERAÇÕES - Av. Prof. José Olinó de Lima Neto - Bairro América, Aracaju/SE. Os itens 08; 10 e 11 encontram-se na UNIDADE DE PRODUÇÃO-Rodovia João Bebe Água, km 04, s/n. São Cristóvão/SE.</b>		
1	TRATOR RODAS, M.A./VALMET - ANO: 2001/2001 - PLACA: HZU2830 - COMB: DIESEL -COR: AMARELA - RENAVAL 211918539 - CHASSIS: BM852173789	R\$ 3.800,00
2	TR RODAS/M.A./IMP TRATOR - ANO: 1978/1978 - PLACA: HZL2940 - COMB: DIESEL - COR: AMARELA - REN AVAM 211899097 - CHASSIS: 64116511	R\$ 1.500,00
3	CAMINHÃO/VW/7.90 S - ANO: 1987/1987 - PLACA: HZC1638 - COMB: DIESEL - COR: AMARELA - RENAVAL 211430285 - CHASSIS: V044536W	R\$ 2.000,00
4	TR RODAS/M.A./IMP TRATOR - ANO: 1978/1978 - PLACA: HZL2975 - COMB: DIESEL - COR: AMARELA - RENAVAL 211899127 - CHASSIS: 71H1848	R\$ 2.500,00
5	CAMINHÃO/FORD/CARGO 1317 E - ANO: 2008/2009 - PLACA: IAE9846 - COMB: DIESEL - COR: BRANCA - RENAVAL 976615185 - CHASSIS: 9BFXCE2U99BB15385	R\$ 6.000,00
6	CAMINHÃO/FORD/11000 - ANO: 1990/1990 - PLACA: HZD7155 - COMB: DIESEL - COR: AZUL - RENAVAL 211743887 - CHASSIS: 9BFWXXLM0LDB24563	R\$ 3.000,00
7	CAMINHÃO/ BASCULANTE/FORD/CARGO1317E -ANO2008/2009 -PLACA: IAE9836- COMB:DIESEL-COR:BRANCA-RENAVAL:976612216 -CHASSI: 9BFXCE2U79BB15479	R\$10.000,00
8	SUCATA DE AGILE	R\$ 500,00
9	SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS- MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, MÁQUINAS PEQUENO PORTE	R\$ 400,00
10	SUCATA DE TANQUE CAPACIDADE 27.000 L.	R\$ 900,00
11	SUCATA DE CABEÇOTE P/COMPRESSOR WAYNE	R\$ 100,00